

Resolução nº : 3038/2003  
Protocolo nº : 419200/02  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : BENEDITA ALVES EDERLI  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11656/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos .

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2003.

**NESTOR BAPTISTA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência